



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### Sessão de 01/07/2026

**18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2026, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

#### PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

#### SEÇÃO ESTADUAL

#### LISTA

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-013329.989.26-3

**Representante:** AUTO VIACAO PANTERA NEGRA LTDA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Representação formulada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90035/2026, Processo Administrativo nº 015.00255730/2026-15, certame promovido pela Secretaria da Educação - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, objetivando a contratação de prestação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas Região RMSP Leste, enquadrando-se como serviços comuns contínuos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não definidos como serviços de engenharia.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-013402.989.26-3

**Representante:** IVANI FERREIRA DOS SANTOS **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90035/2026, Processo Administrativo n.º 015.00255730/2026-15, que objetiva a contratação de prestação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas - Região RMSP Leste.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-013410.989.26-3

**Representante:** NEW HOPE TERCEIRIZACAO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Representação formulada



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90035/2026, Processo Administrativo n.º 015.00255730/2026-15, que objetiva a contratação de prestação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas - Região RMSP Leste.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013433.989.26-6

**Representante:** ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90035/2026, Processo Administrativo n.º 015.00255730/2026-15, que objetiva a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas - Região RMSP Leste.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013509.989.26-5

**Representante:** ADRIANO DE FREITAS GONCALVES **Representada:** SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90035/2026, Processo Administrativo n.º 015.00255730/2026-15, que objetiva a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas - Região RMSP Leste.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

### MÉRITO

**RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN**

TC-008166.989.26-9

**Representante:** P4 CONCESSOES CONSULTORIA EIRELI **Representada:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência n.º 90.065/2024 - 4ª Republicação, Processo n.º 139.00048002/2024-63, que objetiva a contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob circunscrição do DER/SP, divididos em 30 lotes (30 itens).

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTES.**

TC-008230.989.26-1



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Representante:** W S J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
**Representada:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência n.º 90.065/2024 - 4ª Republicação, Processo n.º 139.00048002/2024-63, que objetiva a contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob circunscrição do DER/SP, divididos em 30 lotes (30 itens).  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-008756.989.26-5

**Representante:** N B DE SOUZA INFRAESTRUTURAS LTDA **Representada:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência n.º 90.065/2024 - 4ª Republicação, Processo n.º 139.00048002/2024-63, que objetiva a contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob circunscrição do DER/SP, divididos em 30 (trinta) lotes (30 itens).  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-008944.989.26-8

**Representante:** ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA E LIMPEZA URBANA DO BRASIL **Representada:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência n.º 90.065/2024 - 4ª Republicação, Processo n.º 139.00048002/2024-63, que objetiva a contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob circunscrição do DER/SP, divididos em 30 lotes (30 itens).  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-009013.989.26-4

**Representante:** RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR **Representada:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência n.º 90.065/2024 - 4ª Republicação, Processo n.º 139.00048002/2024-63, que objetiva a contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob circunscrição do DER/SP, divididos em 30 lotes (30 itens).  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTES.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-009031.989.26-2

**Representante:** REFERENCIA ENGENHARIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Representada:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência n.º 90.065/2024 - 4ª Republicação, Processo n.º 139.00048002/2024-63, que objetiva a contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob circunscrição do DER/SP, divididos em 30 lotes (30 itens).  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-009177.989.26-6

**Representante:** ASB TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA **Representada:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência n.º 90.065/2024 - 4ª Republicação, Processo n.º 139.00048002/2024-63, que objetiva a contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob circunscrição do DER/SP, divididos em 30 lotes (30 itens).  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. PARCIALMENTE PROCEDENTES.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

ESTUDOS

01 TC-005763/026/00

**Processo SEI n.º 0005763/2025-11 Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Assunto:** Estudos relativos ao artigo 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, concernente à sistemática da adesão a atas de registro de preços por parte de órgãos não originalmente participantes, fenômeno usualmente conhecido como “carona”.

**Resultado:** DELIBERADO DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-017396.989.25-3(ref. TC-010233.989.24-3)

**Recorrente(s):** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE. **Assunto:** Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Primasoft Informática Ltda., objetivando o fornecimento de solução integrada em plataforma computacional de Recurso Digital Educacional - RED, voltada



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



para o avanço e o desenvolvimento das competências e habilidades de leitura entre os estudantes. **Responsável(is):** Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente da FDE), Luzia Valéria Sarno e Ingrid Iana Matos Anunciação (Diretoras da FDE). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/08/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Jean Pierre Geremias de Jesus, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Rafael Tedrus Bento (OAB/SP nº 318.135), Raphael Ribeiro de Souza Campos Muniz Barretto (OAB/SP nº 324.977), Larissa Lutiana Friza de Vasconcelos (OAB/SP nº 14.976), Ronaldo Martins Ventura (OAB/SP nº 463.155) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Paulo Saraiva Garcia. **Fiscalização atual:** GDF-7. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 27/05/26. Pedido de vista do Conselheiro Wagner de Campos Rosário. Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO. VENCIDOS OS CONSELHEIROS WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO E SAMY WURMAN.

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

### RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-018140.989.25-2(ref. TC-002899.989.23-0)

**Recorrente(s):** Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI. **Assunto:** Balanço Geral da Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI, relativo ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Frederico Fábio Mauad (Diretor-Presidente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Luiz Fernando Biazetti Prefeito (OAB/SP nº 168.981). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Paulo Saraiva Garcia. **Fiscalização atual:** UR-13. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

**RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

### RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-006465.989.25-9(ref. TC-018912.989.20-9)

**Recorrente(s):** Confecções de Roupas Vitadiny Ltda. **Assunto:** Contratação entre a Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Confecções de Roupas Vitadiny Ltda., objetivando a aquisição de 2.000.000 aventais descartáveis, em não tecido (100% polipropileno), para atendimento ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Responsável(is):** Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete) e Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e as notas de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fernando Yamagami Abrahão (OAB/SP nº 107.730), Roberto Thompson Vaz Guimarães (OAB/SP nº 145.747), Pedro Flavio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Augusto Cesar Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Procurador(es) da Fazenda:** Debora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2.  
**Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

05 TC-006785.989.25-2(ref. TC-017027.989.20-1)

**Recorrente(s):** Confecções de Roupas Vitadiny Ltda. **Assunto:** Representação formulada por Sérgio Olímpio Gomes - ex-Senador da República, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde na Dispensa de Licitação (Processo de Aquisição de Material de Consumo nº SES-PRC-2020/18746), que objetivou a aquisição de 2.000.000 aventais descartáveis, em não tecido (100% polipropileno), para atendimento ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19). **Responsável(is):** Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, na parte que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fernando Yamagami Abrahão (OAB/SP nº 107.730), Roberto Thompson Vaz Guimarães (OAB/SP nº 145.747), Pedro Flavio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Augusto Cesar Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Procurador(es) da Fazenda:** Debora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2.  
**Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

06 TC-016715.989.25-7(ref. TC-018912.989.20-9, TC-019731.989.20-8, TC-017027.989.20-1 e TC-007249.989.25-2)

**Recorrente(s):** Adhemar Dizioli Fernandes - Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contratação entre a Coordenadoria Geral de Administração - CGA - Secretaria da Saúde e Confecções de Roupas Vitadiny Ltda., objetivando a aquisição de 2.000.000 aventais descartáveis, em não tecido (100% polipropileno), para atendimento



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19); e Representação formulada por Sérgio Olímpio Gomes - Ex-Senador da República, acerca de possíveis irregularidades praticadas na dispensa de licitação (Processo de Aquisição de Material de Consumo nº SES-PRC-2020/18746), que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete) e Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a dispensa de licitação e as notas de empenho, bem como conheceu da execução contratual e julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fernando Yamagami Abraão (OAB/SP nº 107.730), Roberto Thompson Vaz Guimarães (OAB/SP nº 145.747), Pedro Flavio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Augusto Cesar Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Procurador(es) da Fazenda:** Debora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

### RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-010461.989.25-3(ref. TC-004779.989.20-1)

**Recorrente(s):** Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP - FUNVET. **Assunto:** Balanço Geral da Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP - FUNVET, relativo ao exercício de 2020. **Responsável(is):** João Carlos Pinheiro Ferreira (Diretor-Presidente) e Marcos Lívio Panhoza Tse (Diretor Vice-Presidente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Paulo Sérgio Lopes Furquim (OAB/SP nº 172.233) e João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487). **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-2. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 25/03/26.** **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

08 TC-007275.989.25-9(ref. TC-002613.989.21-9)

**Recorrente(s):** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA. **Assunto:** Balanço Geral do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, relativo ao exercício de 2021. **Responsável(is):** Paloma Aparecida Libanio Nunes (Superintendente) e João Paulo Kemp Lima (Chefe de Gabinete). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/03/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo. **Fiscalização atual:** UR-4.

**Resultado:** PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

### AÇÃO DE REVISÃO

09 TC-006408.989.25-9(ref. TC-002699.989.22-4)

**Autor(es):** Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas - FIPFARMA. **Assunto:** Balanço Geral da Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas - FIPFARMA, relativo ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Silvia Storpirtis (Diretora-Presidente). **Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Segunda Câmara, proferido nos autos do TC-002699.989.22-4, publicado no DOE-TCESP de 30/09/24 e com trânsito em julgado em 22/10/24, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, incisos I a V, c.c. §1º, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Roberta Modena Pegoretti (OAB/SP nº 258.285). **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Resultado:** NÃO CONHECIDA.

---

### PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

#### SEÇÃO MUNICIPAL

#### LISTA

#### RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-013068.989.26-8

**Representante:** ANA ELIZA MARQUES SOARES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 68/2026, Processo Administrativo n.º 12.519/2026, que objetiva o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenções prediais preventivas, corretivas e adequações de baixa complexidade técnica, nos próprios municipais subordinados à Prefeitura Municipal de Taubaté, abrangendo unidades da Administração Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período. **Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-013248.989.26-1

**Representante:** MARIA DO CEU SANTOS MAURICIO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 080/2026, Processo Administrativo n.º



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



5.595./2024-D, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de sinalização horizontal (fornecimento e aplicação).

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013370.989.26-1

**Representante:** FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital Retificado do Pregão Eletrônico n.º 027/2026/RET01, Processo n.º 43.863/2025, que objetiva o registro de preços para aquisição de parques e brinquedos (playgrounds), para atender as diversas Secretarias Municipais de Bragança Paulista.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013397.989.26-0

**Representante:** SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 080/2026, Processo Administrativo n.º 5.595/2024-D, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de sinalização horizontal (fornecimento e aplicação).

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013405.989.26-0

**Representante:** R31 CONSTRUTORA LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 080/2026, Processo Administrativo n.º 5.595/2024-D, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de sinalização horizontal (fornecimento e aplicação).

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013500.989.26-4

**Representante:** CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital Retificado do Pregão Eletrônico n.º 027/2026/RET01, Processo n.º 43.863/2025, que objetiva o registro de preços para aquisição de parques e brinquedos (playgrounds), para atender as diversas Secretarias Municipais de Bragança Paulista.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-013334.989.26-6

**Representante:** MARCOS ROGERIO FERREIRA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Chamamento Público n.º 011/2026, Processo Administrativo n.º 7141/2026, que objetiva a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, sediada e com atuação no Município de Pereira Barreto, interessada em firmar parceria com a Prefeitura Municipal, por meio de Termo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



de Colaboração, para a cessão de uso do Recinto de Exposições Heitor Baretta, localizado na Avenida Humberto Liedtke s/n.º, para realização da FIAP - Feira Industrial, Agrícola e Pecuária de Pereira Barreto e da Festa do Peão de Boiadeiro, no período de 07 a 10 de agosto de 2026, compreendendo a organização, planejamento, produção, coordenação, divulgação e execução do evento, com o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e mão de obra necessários.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013600.989.26-3

**Representante: RM AMBIENTAL LTDA Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ Assunto:** Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, lançado pela Prefeitura Municipal de Juquiá para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais de transbordo (unidade de transferência), transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e comerciais equiparados em aterro sanitário devidamente licenciado".

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-012546.989.26-0

**Representante: ALUISIO EINIR PERES Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2026, Processo Administrativo nº 260506062976100/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de coleta de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde dos setores público e comercial (RSS), inclusive transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, pelo período de 60 (sessenta) meses. Obs: Origem Prot 36383.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-012745.989.26-9

**Representante: DAIANE TACHER CUNHA Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE Assunto:** Representação formulada contra o Pregão Presencial nº 03/2026, Processo nº 20863/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Transporte Escolar no Município de Ribeirão Grande/SP.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

TC-013419.989.26-4

**Representante: ANA PAULA SIMAO Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 43/2026 do Pregão Eletrônico n.º 43/2026, Processo n.º 1.250/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de virtualização do E-SUS PEC e sistemas integrados (SAAS) de apoio ao Governo Digital do Município de Bom Jesus dos Perdões.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### **Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-005697.989.26-7

**Representante:** ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA **Assunto:** Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 022/2026, (Edital nº 016/2026), que tem pôr a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de software de gestão pública, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento".

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-011280.989.26-0

**Representante:** LM SERVICOS MEDICOS LTDA **Representada:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPECERICA DA SERRA - SAUDE - IS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 011/2026 do Pregão Eletrônico n.º 011/2026, Processo Administrativo n.º 6078/2026, que objetiva o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, com fornecimento de laudos médicos assinados por profissionais habilitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe competentes, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

**Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

### **RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

TC-013073.989.26-1

**Representante:** TUPI NET TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **Representada:** FUNDACAO INSTITUTO DE EDUCACAO DE BARUERI - FIEB **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2026, Processo Administrativo n.º 101/2025, que objetiva a contratação de serviços contínuos de locação de projetores multimídia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva on-site, suporte técnico e gestão dos equipamentos, para atender às unidades escolares da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-013418.989.26-5

**Representante:** ANDERSON LOWRHAN SANTOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, Processo n.º 151/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para transporte de passageiros dentro e fora do Município de Louveira para a Secretaria de Saúde e Divisão de Transportes.

**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-013615.989.26-6



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Representante:** TARGET NEGOCIOS LOCACOES E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 014/2026, Processo n.º 643/2026, que objetiva a contratação de empresa para prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-013633.989.26-4

**Representante:** MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 014/2026, Processo n.º 643/2026, que objetiva a contratação de empresa para prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

**RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR**

TC-013018.989.26-9

**Representante:** SOLOS SOLUTION COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do procedimento licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 17/2026, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de bioestimulador líquido com blend de microrganismos e enzimas, destinado à melhoria da eficiência operacional da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Município.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-013379.989.26-2

**Representante:** FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Salesópolis, que objetiva o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de playground.  
**Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-013507.989.26-7

**Representante:** HYDRAGEO ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital da Concorrência Eletrônica S/O n.º 008/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Barueri, objetivando a contratação de empresa para drenagem de águas pluviais com canalização em sistema não destrutivo (tunnel liner) e serviços correlatos na Avenida José Dias da Silva - Votupoca, Fase 1, vinculada ao Termo de Compromisso n.º 1105.398-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



46/2025 - Instrumento nº 985332/2025 e Fase 2 vinculado à recursos próprios do município.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013528.989.26-2

**Representante:** USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI **Representada:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Presencial nº 04/26, do tipo maior percentual de desconto sobre o valor total do lote único, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção corretivo e preventivo de Pavimentação e Recapeamento; guias e sarjetas; Calçadas; Reconfirmação de vias rurais; Revitalização de praças, canteiros, logradouros; Micro e Macro Drenagens, Sinalização viária; Contenção de encostas; Muro de Arrimo; Cortina Atarantada; Muro Gabião, demais infraestruturas públicas urbanas e rurais, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013647.989.26-8

**Representante:** JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 93/2026, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição de livros paradidáticos destinados aos alunos da Educação Infantil - 1ª e 2ª etapas e primeiros anos do Ensino Fundamental - 1º aos 3º anos, apresentando a trajetória histórica do Município.

**Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.**

TC-013670.989.26-8

**Representante:** ALINE SANTINELI BRAGA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA DO SUL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2026, Processo n.º 31/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas e logradouros públicos, com recolhimento e remoção dos resíduos, limpeza de praças públicas e áreas externas de próprios municipais, pintura, alvenaria e reparos gerais em prédios e espaços públicos do Município de Boa Esperança do Sul/SP.

**Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.**

TC-012289.989.26-1

**Representante:** JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 (retificado), do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, que tem por objeto o registro de preços de acervo literário e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



didático para atender aos estudantes e professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-012393.989.26-4

**Representante:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE RODEIOS EVENTOS COMERCIAIS E AGROPECUARIOS - ABRECA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Chamamento Público n.º 02/2026, Processo Administrativo n.º 4.656-6/2026, que objetiva a seleção de Organização Social para gerenciamento, operacionalização e execução de serviços públicos na área de eventos e ações culturais, atividades e festividades previstas no calendário do Município de Jaboticabal - realização da 42ª Festa do Quitute - Expofeira de Arte, Artesanato e Economia Criativa, a ser realizada no período de 14 a 19 de julho de 2026, na Estação de Eventos "Cora Coralina", situada na Praça do Café, no Município e Comarca de Jaboticabal/SP.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-012416.989.26-7

**Representante:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital de Credenciamento n.º 02/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Arapeí, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos com chip, com recarga mensal de créditos, destinados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

TC-012802.989.26-9

**Representante:** ARS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital da Concorrência Eletrônica n.º 08/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Jucitiba, objetivando a prestação de serviços e obras de projeto de pavimentação asfáltica na Rua Professor Jorge Nino Soares, no Bairro Justino, no Município.

**Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.**

**MÉRITO**

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-009776.989.26-1

**Representante:** LUAN HENRIQUE GALVAO DIOGO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Área de Limpeza Pública, incluindo: Varrição Manual de Vias e Logradouros



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Públicos; Capinação e Limpeza Manual de Guias, Sarjetas e Calçadas; Roçada Manual e Mecanizada; Capinação Manual com Foices; Poda, Corte e destoca de Árvores; Pintura de Meio-fio; Limpeza e Desobstrução de Boca de Lobo. Com fornecimento de Mão de Obra, Veículos, Ferramentas, Insumos e Equipamentos necessários à Execução dos Serviços no Município de Bocaina - Estado de São Paulo.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.**

TC-009779.989.26-8

**Representante:** JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Área de Limpeza Pública, incluindo: Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos; Capinação e Limpeza Manual de Guias, Sarjetas e Calçadas; Roçada Manual e Mecanizada; Capinação Manual com Foices; Poda, Corte e destoca de Árvores; Pintura de Meio-fio; Limpeza e Desobstrução de Boca de Lobo. Com fornecimento de Mão de Obra, Veículos, Ferramentas, Insumos e Equipamentos necessários à Execução dos Serviços no Município de Bocaina - Estado de São Paulo.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.**

TC-009840.989.26-3

**Representante:** CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2026, que objetiva o registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Área de Limpeza Pública, incluindo: Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos; Capinação e Limpeza Manual de Guias, Sarjetas e Calçadas; Roçada Manual e Mecanizada; Capinação Manual com Foices; Poda, Corte e destoca de Árvores; Pintura de Meio-fio; Limpeza e Desobstrução de Boca de Lobo. Com fornecimento de Mão de Obra, Veículos, Ferramentas, Insumos e Equipamentos necessários à Execução dos Serviços no Município de Bocaina - Estado de São Paulo.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.**

TC-011165.989.26-0

**Representante:** CAMILA BERNARDO DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Chamamento Público n.º 039/2026 (Reformulado), que objetiva a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde - dentre aquelas habilitadas por meio do Chamamento Público realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro no exercício de 2025/2026 - para atuar na gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, "Dr. Nelson Antônio Hirata".

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-011201.989.26-6

**Representante:** CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2026 (Republicação), Processo Licitatório n.º 17/2026, que objetiva a(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar e a diversos setores do Município, em atendimento às ODSs n.º 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável; n.º 3 - Saúde e Bem-Estar; e n.º 4 - Educação de Qualidade.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-011452.989.26-2

**Representante:** ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2026, Processo n.º 1582/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias de suporte básico tipo B, devidamente caracterizadas e equipadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das atividades de transporte sanitário de pacientes integrantes da rede municipal de saúde.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-022490.989.25-8

**Representante:** LUIS GUSTAVO POSSEBON DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI **Assunto:** Representação contra o edital do Pregão eletrônico n.º 093/2025, do tipo menor preço, promovida pela Prefeitura Municipal de Capivari, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para remoção ponto a ponto, deslocamento, tratamento e destinação final de RSU's resultantes de atividades humanas, gerados e descartados em residências, estabelecimentos comerciais, imóveis públicos e vias públicas do Município, pelo período de 60 (sessenta) meses.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTES. DETERMINADA ANULAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE MULTAS.

TC-022556.989.25-9

**Representante:** PEDRO BANDEIRA LINS LUNARDELLI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI **Assunto:** Representação contra o edital do Pregão eletrônico n.º 093/2025, do tipo menor preço, promovida pela Prefeitura Municipal de Capivari, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para remoção ponto a ponto, deslocamento, tratamento e destinação final de RSU's resultantes de atividades humanas, gerados e descartados em residências, estabelecimentos comerciais, imóveis públicos e vias públicas do Município, pelo período de 60 (sessenta) meses  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTES. DETERMINADA ANULAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE MULTAS.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-005571.989.26-8

**Representante:** PEDRO BANDEIRA LINS LUNARDELLI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 106/2025 do Pregão n.º 093/2025, Processo Administrativo n.º 1144/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para remoção ponto a ponto, deslocamento, tratamento e destinação final de RSUs resultantes de atividades humanas, gerados e descartados em residências, estabelecimentos comerciais, imóveis públicos e vias públicas do Município, pelo período de 60 (sessenta) meses.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTES. DETERMINADA ANULAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE MULTAS.

TC-010400.989.26-5

**Representante:** JEFFERSON RENOSTO LOPES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA **Assunto:** Representação, com pedido de medida cautelar, em face do Pregão Eletrônico n.º 013/2026, Processo Administrativo n.º 828/2026, promovido pelo Município de Igarapava/SP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controlador de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra. A sessão pública está designada para 11/05/2026, às 09h.

**Resultado:** PROCEDENTE.

TC-010206.989.26-1

**Representante:** KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA **Assunto:** Representação em face do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2026, Processo Licitatório n.º 016/2026, (Edital de Licitação n.º 015/2026), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licença de uso de softwares, com atualização, suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, para atendimento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Bocaina.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

**RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

TC-005463.989.26-9

**Representante:** MARCELA D ANDREA DE ROSA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026, Processo SEI n.º 3548807.425.00008749/2025-60, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte através de veículos leves, utilitários e motocicletas, com fornecimento de mão de obra, gerenciamento e monitoramento da frota e motoristas.

**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

**RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-008471.989.26-9

**Representante:** JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 20/2026 do Pregão Presencial n.º 16/2026, Processo n.º 362/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Charqueada - SP, bem como de alunos cursantes do Ensino Profissionalizante em cidades vizinhas, com motorista e monitor.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-008473.989.26-7

**Representante:** VINICIUS HELIO ROCCIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 20/2026 do Pregão Presencial n.º 16/2026, Processo n.º 362/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Charqueada - SP, bem como de alunos cursantes do Ensino Profissionalizante em cidades vizinhas, com motorista e monitor.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-008486.989.26-2

**Representante:** RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 20/2026 do Pregão Presencial n.º 16/2026, Processo n.º 362/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Charqueada - SP, bem como de alunos cursantes do Ensino Profissionalizante em cidades vizinhas, com motorista e monitor.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-010608.989.26-5

**Representante:** ROSELENE MOREIRA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 013/2026 do Pregão Eletrônico n.º 013/2026, que objetiva o registro de preço para locação de máquinas, caminhões e equipamentos, para execuções de serviços de recuperação de estradas e logradouros públicos, remoções e movimentações de terra e entulhos, e transporte de equipamentos, com operador e combustível para atender a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Zeladoria do Município de Mairinque. Origem: Prot. 35827.  
**Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-011255.989.26-1

**Representante:** VANDERLEIA DE CAMARGO GARCIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2026, Processo n.º 287/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de gestão da assistência farmacêutica municipal, compreendendo o fornecimento, armazenamento, gerenciamento,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



dispensação, distribuição e entrega de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, bem como a disponibilização de solução informatizada e infraestrutura operacional necessária.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-007876.989.26-0

**Representante:** KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL **Assunto:** Cautelares em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de Software Integrado de Gestão Pública (ERP), em ambiente de computação em nuvem, compreendendo licenciamento de uso, implantação, configuração e parametrização, conversão e migração de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal de Vargem Grande do Sul/SP, incluindo a Prefeitura, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a Câmara Municipal e o Fundo de Previdência Municipal - FUPREBEN.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.**

TC-007918.989.26-0

**Representante:** ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL **Assunto:** Cautelares em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de Software Integrado de Gestão Pública (ERP), em ambiente de computação em nuvem, compreendendo licenciamento de uso, implantação, configuração e parametrização, conversão e migração de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal de Vargem Grande do Sul/SP, incluindo a Prefeitura, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a Câmara Municipal e o Fundo de Previdência Municipal - FUPREBEN.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.**

TC-007921.989.26-5

**Representante:** MARCELA FURLAN BAGGIO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL **Assunto:** Cautelares em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de Software Integrado de Gestão Pública (ERP), em ambiente de computação em nuvem, compreendendo licenciamento de uso, implantação, configuração e parametrização, conversão e migração de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários, para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal de Vargem



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Grande do Sul/SP, incluindo a Prefeitura, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a Câmara Municipal e o Fundo de Previdência Municipal - FUPREBEN.  
**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.**

TC-009554.989.26-9

**Representante:** JEFFERSON SERGIO CALIXTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação contra o Edital do Chamamento Público nº 006/2025 - Retificado, promovido pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que objetiva a seleção de Organização Social para operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde nos equipamentos de saúde de Campos do Jordão - SP.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

TC-011850.989.26-0

**Representante:** EMANUELLE RODRIGUES SOARES DE ANDRADE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, objetivando o "transporte de pacientes para São Paulo e mutirão".

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

**RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN**

TC-022590.989.25-7

**Representante:** RECICKLA ATIVIDADES DE ENSINO NA AREA AMBIENTAL LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2025, Processo Administrativo n.º 613/2025, que objetiva o registro de preços para aquisição de material didático - Educação Ambiental.

**Resultado: PROCEDENTE. DETERMINADA ANULAÇÃO DO EDITAL.**

**ORDEM DO DIA**

**SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**RECURSO ORDINÁRIO**

10 TC-006283.989.26-7(ref. TC-008876.989.22-9)

**Recorrente(s):** Rogério Pereira dos Santos - Prefeito do Município de Santos. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Santos à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** Rogério Pereira dos Santos (Prefeito), Adriana Berringer Stephan, Regina Maura Zetone Grespan e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidentes da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/02/26, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável Rogério



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Pereira dos Santos, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-20.  
**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

11 TC-006379.989.26-2(ref. TC-008876.989.22-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santos. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Santos à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** Rogério Pereira dos Santos (Prefeito), Adriana Berringer Stephan, Regina Maura Zetone Grespan e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidentes da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/02/26, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável Rogério Pereira dos Santos, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-20.  
**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

12 TC-014966.989.25-3(ref. TC-009440.989.24-2 e TC-010808.989.25-5)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de São José dos Campos. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e CET - Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a execução de obra de contenção às margens do Córrego Senhorinha nas imediações da Ponte da Rua Maurício Cardoso e Rua José Benedito da Costa Pereira, Jardim Sul. **Responsável(is):** Fábio Rayel Pasquino (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/06/25 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato emergencial, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-7. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 13/05/26.**  
**Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

13 TC-022650.989.25-4(ref. TC-008131.989.18-8)

**Recorrente(s):** Valter Suman - Ex-Prefeito do Município de Guarujá. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a Organização Social Pró Vida, objetivando a operacionalização da gestão e execução de ações



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



e serviços de saúde na Unidade de Pronto-Socorro "Prof. Dr. Matheus Santamaria". **Responsável(is):** Válter Suman (Prefeito), José Humberto Sandi (Secretário Municipal) e Natalina Donizete Alves da Silva Pinto (Diretora-Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregular o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rodrigo Flório Lui (OAB/SP nº 364.824), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528), Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541), Marcelo Henrique Garcia Ribeiro (OAB/SP nº 265.690) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA SESSÃO DE 22/07.

14 TC-022703.989.25-1(ref. TC-008131.989.18-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarujá. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a Organização Social Pró Vida, objetivando a operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto-Socorro "Prof. Dr. Matheus Santamaria". **Responsável(is):** Válter Suman (Prefeito), José Humberto Sandi (Secretário Municipal) e Natalina Donizete Alves da Silva Pinto (Diretora-Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregular o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rodrigo Flório Lui (OAB/SP nº 364.824), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528), Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541), Marcelo Henrique Garcia Ribeiro (OAB/SP nº 265.690) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA SESSÃO DE 22/07.

15 TC-016023.989.25-4(ref. TC-004663.989.22-6)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Rio das Pedras. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Rio das Pedras, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Edison Donizete Marconato (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/08/25, que julgou irregulares as



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eliana Flora dos Reis (OAB/SP nº 187.679). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-10.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

### PEDIDO DE REEXAME

16 TC-021161.989.25-6(ref. TC-004254.989.23-9)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Pedranópolis. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Marcos Adriano da Silva (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 19/11/25. **Advogado(s):** Fábio Antonio Pizzolitto (OAB/SP nº170.545), Éberton Guimarães Dias (OAB/SP nº 312.829) e Bruno Cristian Franham (OAB/SP nº 518.626). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-11.

**Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

### RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

### RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-028612/026/08

**Recorrente(s):** Leonel Damo - Ex-Prefeito do Município de Mauá. **Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Cobansa Companhia Hipotecária, objetivando a contratação de operações de parcelamentos habitacionais através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH. **Responsável(is):** Altivo Ovando Junior (Secretário Municipal), Roberto Sérgio Abdalla e Ricardo Salvagni (Diretores da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15/03/19 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares o convênio e a execução contratual. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Fasson (OAB/SP nº 248.715), Hortência Ribeiro Nunes (OAB/SP nº 210.920), José Alves Cavalcante (OAB/SP nº 136.703), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Mariane Batistuci Navarro (OAB/SP nº 270.954), Rodolfo Pagano Gomes (OAB/SP nº 325.653), Carlos Eduardo de Oliveira (OAB/SP nº 135.531), Luiz Henrique Boselli de Souza (OAB/SP nº 163.542), Vicente Caricchio Neto (OAB/SP nº 216.952), Altivo Ovando Junior (OAB/SP nº 155.418), Adilana Goulart Silva Ovando (OAB/SP nº 286.848), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-6. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 23/11/22.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



### Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

18 TC-028613/026/08

**Recorrente(s):** Leonel Damo - Ex-Prefeito do Município de Mauá. **Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Cobansa Companhia Hipotecária, objetivando a contratação de operações de parcelamentos habitacionais através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH. **Responsável(is):** Leonel Damo (Prefeito), Altivo Ovando Junior (Secretário Municipal), Roberto Sérgio Abdalla e Ricardo Salvagni (Diretores da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15/03/19 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares o convênio, os termos aditivos e a execução contratual. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Fasson (OAB/SP nº 248.715), Hortência Ribeiro Nunes (OAB/SP nº 210.920), José Alves Cavalcante (OAB/SP nº 136.703), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Mariane Batistuci Navarro (OAB/SP nº 270.954), Rodolfo Pagano Gomes (OAB/SP nº 325.653), Carlos Eduardo de Oliveira (OAB/SP nº 135.531), Luiz Henrique Boselli de Souza (OAB/SP nº 163.542), Vicente Caricchio Neto (OAB/SP nº 216.952), Altivo Ovando Junior (OAB/SP nº 155.418), Adilana Goulart Silva Ovando (OAB/SP nº 286.848), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-6. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 23/11/22.**

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

19 TC-036509/026/08

**Recorrente(s):** Leonel Damo - Ex-Prefeito do Município de Mauá. **Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Cobansa Companhia Hipotecária, objetivando a contratação de operações de parcelamentos habitacionais através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH. **Responsável(is):** Leonel Damo (Prefeito), Altivo Ovando Junior (Secretário Municipal), Roberto Sérgio Abdalla e Ricardo Salvagni (Diretores da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15/03/19 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares o convênio, os termos aditivos e a execução contratual. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Fasson (OAB/SP nº 248.715), Hortência Ribeiro Nunes (OAB/SP nº 210.920), José Alves Cavalcante (OAB/SP nº 136.703), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Mariane Batistuci Navarro (OAB/SP nº 270.954), Rodolfo Pagano Gomes (OAB/SP nº 325.653), Carlos Eduardo de Oliveira (OAB/SP nº 135.531), Luiz Henrique Boselli de Souza (OAB/SP nº 163.542), Vicente Caricchio Neto (OAB/SP nº 216.952), Altivo Ovando Junior (OAB/SP nº 155.418), Adilana Goulart Silva Ovando (OAB/SP nº 286.848), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526),



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-6. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 23/11/22.**  
**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

20 TC-036510/026/08

**Recorrente(s):** Leonel Damo - Ex-Prefeito do Município de Mauá. **Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Cobansa Companhia Hipotecária, objetivando a contratação de operações de parcelamentos habitacionais através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH. **Responsável(is):** Leonel Damo (Prefeito), Anésio Abdalla (Diretor-Presidente da Beneficiária), Roberto Sérgio Abdalla e Ricardo Salvagni (Diretores da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15/03/19 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares o convênio, os termos aditivos e a execução contratual. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Fasson (OAB/SP nº 248.715), Hortência Ribeiro Nunes (OAB/SP nº 210.920), José Alves Cavalcante (OAB/SP nº 136.703), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Mariane Batistuci Navarro (OAB/SP nº 270.954), Rodolfo Pagano Gomes (OAB/SP nº 325.653), Carlos Eduardo de Oliveira (OAB/SP nº 135.531), Luiz Henrique Boselli de Souza (OAB/SP nº 163.542), Vicente Caricchio Neto (OAB/SP nº 216.952), Altivo Ovando Junior (OAB/SP nº 155.418), Adilana Goulart Silva Ovando (OAB/SP nº 286.848), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros. **Acompanha(m):** TC-046035/026/13. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-6. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 23/11/22.**  
**Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

### PEDIDO DE REEXAME

21 TC-017474.989.25-8(ref. TC-004572.989.23-4)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Luiz Gustavo Pinheiro Volpi (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 08/09/25. **Advogado(s):** Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203), Maíra Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Rangel Ferreira (OAB/SP nº 408.105), André Rebechi Duarte (OAB/SP nº 348.794), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Guilherme Danzi Marcondes (OAB/SP nº 302.056) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-20.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

22 TC-019633.989.25-6(ref. TC-004572.989.23-4)

**Requerente(s):** Luiz Gustavo Pinheiro Volpi - Prefeito do Município de Ribeirão Pires. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Luiz Gustavo Pinheiro Volpi (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 08/09/25. **Advogado(s):** Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203), Máira Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Rangel Ferreira (OAB/SP nº 408.105), André Rebechi Duarte (OAB/SP nº 348.794), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Guilherme Danzi Marcondes (OAB/SP nº 302.056) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

23 TC-022270.989.25-4(ref. TC-004429.989.23-9)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Ilhabela. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ilhabela, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Antonio Luiz Colucci. **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 22/10/25. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

24 TC-022452.989.25-4(ref. TC-004429.989.23-9)

**Requerente(s):** Antonio Luiz Colucci - Prefeito do Município de Ilhabela. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ilhabela, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Antonio Luiz Colucci. **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 22/10/25. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

**RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

25 TC-011176.989.26-7(ref. TC-016564.989.25-9 e TC-004928.989.22-7)

**Embargante(s):** Charles David Faustino Fumagalli - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra. **Assunto:** Contas da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Charles David Faustino Fumagalli. **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 11/05/26, que acolheu parcialmente Recurso Ordinário para cancelar a multa aplicada ao Embargante, mantendo-se o juízo de irregularidade das contas. **Advogado(s):** Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987) e outros. **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

26 TC-011227.989.25-8(ref. TC-008298.989.24-5)

**Recorrente(s):** Bertech Sistemas e Serviços Ltda. **Assunto:** Representação formulada por Bertech Sistemas e Serviços Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião, relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, objetivando o fornecimento de licença de solução em gestão de saúde pública, incluindo aquisição de software, assessoria, treinamento, capacitação, treinamento continuado e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico. **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/06/25, que julgou improcedente a representação. **Advogado(s):** Washington Willem Mendes de Santana (OAB/CE nº 16.381). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-7.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

27 TC-012496.989.25-2(ref. TC-015375.989.23-3, TC-015378.989.23-0, TC-015381.989.23-5, TC-015382.989.23-4, TC-015384.989.23-2, TC-016892.989.23-7, TC-000253.989.24-8, TC-007206.989.24-6, TC-007207.989.24-5, TC-007543.989.24-8, TC-015369.989.23-1, TC-015374.989.23-4 e TC-015376.989.23-2)

**Recorrente(s):** HCON Engenharia e Construções Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e HCON Engenharia e Construções Ltda., objetivando a construção do novo Hospital Municipal, localizado na Avenida Diagonal, s/nº - Bairro Campo da Vila. **Responsável(is):** Antonio Marcos Batista Pereira (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/07/25, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-2.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

28 TC-013744.989.25-2(ref. TC-015369.989.23-1, TC-015374.989.23-4, TC-015375.989.23-3, TC-015376.989.23-2, TC-015378.989.23-0, TC-015381.989.23-5, TC-015382.989.23-4, TC-015384.989.23-2, TC-016892.989.23-7, TC-000253.989.24-8, TC-007206.989.24-6, TC-007207.989.24-5 e TC-007543.989.24-8)

**Recorrente(s):** Antonio Marcos Batista Pereira - Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e HCON Engenharia e Construções Ltda., objetivando a construção do novo Hospital Municipal, localizado na Avenida Diagonal, s/nº - Bairro Campo da Vila. **Responsável(is):** Antonio Marcos Batista Pereira (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/07/25, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Carlos Magno de Abreu Neiva (OAB/SP nº 172.701), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Felipe Salathé Rogoginsky (OAB/RJ nº 219.053) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-2.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

### PEDIDO DE REEXAME

29 TC-022500.989.25-6(ref. TC-004330.989.23-7)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Brodowski. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Brodowski, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** José Luiz Peres (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/11/25. **Advogado(s):** Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-6.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

**RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

30 TC-015343.989.25-7(ref. TC-020385.989.24-9, TC-005642.989.19-8, TC-008558.989.25-7 e TC-000966.989.25-3)

**Embargante(s):** Edilson Dias de Andrade - Ex-Presidente da Câmara do Município de Guarujá. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Edilson Dias de Andrade (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 15/08/25, que não conheceu dos Embargos de Declaração opostos anteriormente, bem como indeferiu juntada de petição de aditamento e pedido de adiamento do julgamento, mantendo decisão, publicada no DOE-TCESP de 12/06/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", e §1,º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rafael Santos Freitas (OAB/SP nº 349.514), Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372) e Paulo César Clemente Junior (OAB/SP nº 341.086). **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado: NÃO CONHECIDOS.**

31 TC-015344.989.25-6(ref. TC-020385.989.24-9, TC-005642.989.19-8, TC-008558.989.25-7 e TC-000966.989.25-3)

**Embargante(s):** Edilson Dias de Andrade - Ex-Presidente da Câmara do Município de Guarujá. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Edilson Dias de Andrade (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 15/08/25, que não conheceu dos Embargos de Declaração opostos anteriormente, bem como indeferiu juntada de petição de aditamento e pedido de adiamento do julgamento, mantendo decisão, publicada no DOE-TCESP de 12/06/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", e §1,º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rafael Santos Freitas (OAB/SP nº 349.514), Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372) e Paulo César Clemente Junior (OAB/SP nº 341.086). **Fiscalização atual:** UR-20.

**Resultado: NÃO CONHECIDOS.**

### **PEDIDO DE REEXAME**

32 TC-014527.989.25-5(ref. TC-004551.989.23-9)

**Requerente(s):** Luiz Carlos de Siqueira - Ex-Prefeito do Município de Aparecida. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aparecida, relativas ao



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



exercício de 2023. **Responsável(is):** Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 18/07/25. **Advogado(s):** Jefferson Monteiro da Silva (OAB/SP nº 199.407). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-14. **Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.**  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

33 TC-014730.989.25-8(ref. TC-004551.989.23-9)

**Requerente(s):** Luiz Carlos de Siqueira - Ex-Prefeito do Município de Aparecida. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aparecida, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 18/07/25. **Advogado(s):** Jefferson Monteiro da Silva (OAB/SP nº 199.407). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-14. **Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.**  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

34 TC-015756.989.25-7(ref. TC-004578.989.23-8)

**Requerente(s):** Rafael Piovezan - Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Rafael Piovezan (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 18/07/25. **Advogado(s):** Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-3. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 13/05/26.**  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

RECURSO ORDINÁRIO

35 TC-010398.989.26-9(ref. TC-001146.989.25-6, TC-001147.989.25-5, TC-001454.989.25-2, TC-005428.989.24-8, TC-007627.989.24-7, TC-007628.989.24-6 e TC-007630.989.24-2)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Leme. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e Rudgiero Lafite Cuin Malachias - ME, objetivando o fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para término da construção do Ginásio de Esportes. **Responsável(is):** Claudemir Aparecido Borges (Prefeito), Elisa Leme de Arruda e Diego Divino Kuchler Tarifa (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/04/26, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-10. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

36 TC-010453.989.26-1(ref. TC-001146.989.25-6, TC-001147.989.25-5, TC-001454.989.25-2, TC-005428.989.24-8, TC-007627.989.24-7, TC-007628.989.24-6 e TC-007630.989.24-2)

**Recorrente(s):** Claudemir Aparecido Borges - Prefeito do Município de Leme. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e Rudgiero Lafite Cuin Malachias - ME, objetivando o fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para término da construção do Ginásio de Esportes. **Responsável(is):** Claudemir Aparecido Borges (Prefeito), Elisa Leme de Arruda e Diego Divino Kuchler Tarifa (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/04/26, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-10. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

37 TC-010619.989.26-2(ref. TC-012664.989.23-3)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Mairiporã. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, objetivando o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Clínicas Anjo Gabriel com Unidade de Pronto Atendimento. **Responsável(is):** Raphael Aparecido de Souza (Secretário Municipal) e Adriana Coluci da Costa Marques (Diretora-Presidente do Instituto). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/04/26, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP 152.941), Alessandra Aires Goncalves Reimberg (OAB/SP 124.512), Victória



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Cuculo Abdul-Hak Antelo (OAB/SP nº 464.554), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-5.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38 TC-010892.989.26-0(ref. TC-012664.989.23-3)

**Recorrente(s):** Instituto Alpha de Medicina para Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, objetivando o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Clínicas Anjo Gabriel com Unidade de Pronto Atendimento. **Responsável(is):** Raphael Aparecido de Souza (Secretário Municipal) e Adriana Coluci da Costa Marques (Diretora-Presidente do Instituto). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/04/26, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP 152.941), Alessandra Aires Goncalves Reimberg (OAB/SP 124.512), Victória Cuculo Abdul-Hak Antelo (OAB/SP nº 464.554), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-5.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39 TC-011610.989.26-1(ref. TC-015561.989.24-5, TC-023735.989.22-0, TC-024253.989.24-8, TC-005267.989.25-9, TC-007238.989.24-8, TC-008676.989.23-9, TC-008710.989.23-7 e TC-008726.989.23-9)

**Recorrente(s):** Pedro Charles Shirakawa Ishi - Ex-Secretário Municipal de Suzano. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Suzano e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, nas Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico (exclusivamente para o Lote 1) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 (exclusivamente para o Lote 2). **Responsável(is):** Renato Swensson Neto, Pedro Charles Shirakawa Ishi, Diego Alves Ferreira (Secretários Municipais) e José Jorge Urpia Lima (Presidente do INTS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/05/26, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Renato Machado Ferraris (OAB/SP nº 274.187), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Isadora Maria Sacco Martins (OAB/SP nº 493.170), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-4.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

40 TC-011632.989.26-5(ref. TC-015561.989.24-5, TC-023735.989.22-0, TC-024253.989.24-8, TC-005267.989.25-9, TC-007238.989.24-8, TC-008676.989.23-9, TC-008710.989.23-7 e TC-008726.989.23-9)

**Recorrente(s):** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Suzano e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, nas Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico (exclusivamente para o Lote 1) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 (exclusivamente para o Lote 2). **Responsável(is):** Renato Swensson Neto, Pedro Charles Shirakawa Ishi, Diego Alves Ferreira (Secretários Municipais) e José Jorge Urpia Lima (Presidente do INTS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/05/26, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Renato Machado Ferraris (OAB/SP nº 274.187), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Isadora Maria Sacco Martins (OAB/SP nº 493.170), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-10.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

41 TC-011361.989.26-2(ref. TC-019929.989.25-9, TC-019931.989.25-5 e TC-005448.989.25-1)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jundiaí. **Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, objetivando o gerenciamento e operacionalização do equipamento que compreende o Pronto Atendimento do Vetor Leste - Ponte São João, que compõe a Rede de Atenção Pré-Hospitalar da saúde do Município. **Responsável(is):** Luiz Fernando Machado, Gustavo Martinelli (Prefeitos), Marcia Pereira Dobarro Facci (Secretária Municipal), Tiago Texera, Adolfo Martin da Silva (Gestores Municipais) e Denilson Cardoso de Sá (Procurador da Conveniada). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/05/26, na parte que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos. **Advogado(s):** Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Henrique Bertonha



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



(OAB/SP nº 264.495), Erica Belliard Sedano (OAB/SP nº 130.689) e outros.  
**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-3.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-011535.989.26-3(ref. TC-019929.989.25-9, TC-019931.989.25-5 e TC-005448.989.25-1)

**Recorrente(s):** Hospital de Caridade São Vicente de Paulo. **Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, objetivando o gerenciamento e operacionalização do equipamento que compreende o Pronto Atendimento do Vetor Leste - Ponte São João, que compõe a Rede de Atenção Pré-Hospitalar da saúde do Município. **Responsável(is):** Luiz Fernando Machado, Gustavo Martinelli (Prefeitos), Marcia Pereira Dobarro Facci (Secretária Municipal), Tiago Texera, Adolfo Martin da Silva (Gestores Municipais) e Denilson Cardoso de Sá (Procurador da Conveniada). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/05/26, na parte que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos. **Advogado(s):** Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Henrique Bertonha (OAB/SP nº 264.495), Erica Belliard Sedano (OAB/SP nº 130.689) e outros.  
**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-3.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

### PEDIDO DE REEXAME

43 TC-008357.989.26-8(ref. TC-004246.989.23-0)

**Requerente(s):** Lúcio Mauro Garcia - Ex-Prefeito do Município de Nova Castilho. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nova Castilho, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Lúcio Mauro Garcia (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 23/02/26. **Advogado(s):** Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Leandro Fernandes (OAB/SP nº 266.949), Wagner Cesar Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-1.  
**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

### RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-001692.989.26-2(ref. TC-010883.989.23-8)

**Recorrente(s):** L. G. Poços Tubulares Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e L. G. Poços Tubulares Ltda., objetivando



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



a execução de perfuração de poços tubulares profundos, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra. **Responsável(is):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/01/26, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 12/01/23, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos dos artigos 14 e 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jamil Gonçalves do Nascimento (OAB/SP nº 77.953), Jamil Gonçalves do Nascimento Junior (OAB/SP nº 356.182), Aratus Glauco Martins Fernandes (OAB/SP nº 274.241), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-6. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-005213.989.26-2(ref. TC-010878.989.23-5, TC-010881.989.23-0, TC-010883.989.23-8, TC-001336.989.23-1, TC-006833.989.25-4, TC-006836.989.25-1 e TC-006838.989.25-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jaboticabal. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e L. G. Poços Tubulares Ltda, objetivando a execução de perfuração de poços tubulares profundos, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra. **Responsável(is):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/01/26, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos dos artigos 141 e 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jamil Gonçalves do Nascimento (OAB/SP nº 77.953), Jamil Gonçalves do Nascimento Junior (OAB/SP nº 356.182), Aratus Glauco Martins Fernandes (OAB/SP nº 274.241), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-6. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

46 TC-005253.989.26-3(ref. TC-010878.989.23-5, TC-010881.989.23-0, TC-010883.989.23-8, TC-001336.989.23-1, TC-006833.989.25-4, TC-006836.989.25-1 e TC-006838.989.25-9)

**Recorrente(s):** Emerson Rodrigo Camargo - Prefeito do Município de Jaboticabal. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e L. G. Poços Tubulares Ltda., objetivando a execução de perfuração de poços tubulares profundos, em regime de empreitada global, com fornecimento de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



material e mão de obra. **Responsável(is):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/01/26, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Aratus Glauco Martins Fernandes (OAB/SP nº 274.241), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Jamil Gonçalves do Nascimento (OAB/SP nº 77.953), Jamil Gonçalves do Nascimento Junior (OAB/SP nº 356.182), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Raphaela Muchiuti Zavarella (OAB/SP nº 538.334) e Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321). **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-6.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-010401.989.26-4(ref. TC-013055.989.24-8)

**Recorrente(s):** Instituto Social Saúde Resgate à Vida. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Sumaré ao Instituto Social Saúde Resgate à Vida. **Responsável(is):** Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben (Prefeito), Rafael Virginelli (Secretário Municipal) e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches (Diretor-Presidente do Instituto). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/04/26, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Jacqueline Aparecida Pinheiro do Prado (OAB/SP nº 309.650), Fernando Siqueira Muniz (OAB/SP nº 355.817), Ricardo Mouta Guimarães Escanuela (OAB/SP nº 388.967), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Alexandre Galeote Ruiz (OAB/SP nº 108.011) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-1.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

48 TC-015468.989.24-9(ref. TC-020371.989.21-1, TC-023595.989.21-1, TC-023991.989.21-1 e TC-012790.989.22-2)

**Recorrente(s):** Afrânio de Paula Sobrinho - Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE Guarulhos. **Assunto:** Contrato de Concessão entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE Guarulhos e Soluções Ambientais de Guarulhos S.A. - SAGUA, objetivando a prestação dos serviços públicos de transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários da área urbana do Município de Guarulhos, compreendendo, inclusive, a obtenção e utilização dos recursos financeiros para tanto necessários e a execução de obras, mediante complementação, operação e manutenção de parcela do sistema de esgotamento sanitário. **Responsável(is):** Sebastião Alves de Almeida (Prefeito), Afrânio de Paula Sobrinho e Francisco



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



José Carone Garcia (Superintendentes do SAAE Guarulhos). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/06/24, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato de concessão, o termo de concordância das obrigações de 27/10/16 e as execuções contratuais relativas ao 1º, 2º e 3º períodos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 2000 UFESPs aos responsáveis Afrânio de Paula Sobrinho e Sebastião Alves de Almeida, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Luiz Felipe Pinto Lima Graziano (OAB/SP nº 220.932), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-4. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-001670.989.25-0(ref. TC-012790.989.22-2, TC-012791.989.22-1, TC-020371.989.21-1, TC-023595.989.21-1 e TC-023991.989.21-1)

**Recorrente(s):** Sebastião Alves de Almeida - Ex-Prefeito do Município de Guarulhos. **Assunto:** Contrato de Concessão entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE Guarulhos e Soluções Ambientais de Guarulhos S.A. - SAGUA, objetivando a prestação dos serviços públicos de transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários da área urbana do Município de Guarulhos, compreendendo, inclusive, a obtenção e utilização dos recursos financeiros para tanto necessários e a execução de obras, mediante complementação, operação e manutenção de parcela do sistema de esgotamento sanitário. **Responsável(is):** Sebastião Alves de Almeida (Prefeito), Afrânio de Paula Sobrinho, Francisco José Carone Garcia e Ibrahim Faouzi El Kadi (Superintendentes do SAAE Guarulhos). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/06/24, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato de concessão, o termo de concordância das obrigações de 27/10/16 e as execuções contratuais relativas ao 1º, 2º, 3º e 4º períodos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 2000 UFESPs aos responsáveis Afrânio de Paula Sobrinho e Sebastião Alves de Almeida, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Luiz Felipe Pinto Lima Graziano (OAB/SP nº 220.932), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), José Américo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-4.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

50 TC-001694.989.25-2(ref. TC-012790.989.22-2, TC-012791.989.22-1, TC-020371.989.21-1, TC-023595.989.21-1 e TC-023991.989.21-1)

**Recorrente(s):** SAGUA - Soluções Ambientais de Guarulhos S.A. **Assunto:** Contrato de Concessão entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE Guarulhos e Soluções Ambientais de Guarulhos S.A. - SAGUA, objetivando a prestação dos serviços públicos de transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários da área urbana do Município de Guarulhos, compreendendo, inclusive, a obtenção e utilização dos recursos financeiros para tanto necessários e a execução de obras, mediante complementação, operação e manutenção de parcela do sistema de esgotamento sanitário. **Responsável(is):** Sebastião Alves de Almeida (Prefeito), Afrânio de Paula Sobrinho, Francisco José Carone Garcia e e Ibrahim Faouzi El Kadi (Superintendentes do SAAE Guarulhos). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/06/24, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato de concessão, o termo de concordância das obrigações de 27/10/16 e as execuções contratuais referentes aos períodos 1º, 2º, 3º e 4º, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 2000 UFESPs aos responsáveis Afrânio de Paula Sobrinho e Sebastião Alves de Almeida, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Luiz Felipe Pinto Lima Graziano (OAB/SP nº 220.932), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), José Américo Lombardi(OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-4.  
**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

51 TC-024336.989.24-9(ref. TC-010238.989.24-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Osasco. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e One Laudos Diagnósticos Médicos Ltda., objetivando a prestação de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo, para atendimento dos usuários da Rede de Saúde Municipal. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/11/24, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625), Rômulo Pereira Magalhães (OAB/SP nº 346.794), Thiago Henrique dos Santos Oliveira (OAB/SP nº 365.140), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-8.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

52 TC-007272.989.25-2(ref. TC-010238.989.24-8)

**Recorrente(s):** One Laudos Diagnósticos Médicos Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e One Laudos Diagnósticos Médicos Ltda., objetivando a prestação de serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo, para atendimento dos usuários da Rede de Saúde Municipal. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/11/24, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625), Rômulo Pereira Magalhães (OAB/SP nº 346.794), Thiago Henrique dos Santos Oliveira (OAB/SP nº 365.140), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-8.

**Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

53 TC-018085.989.25-9(ref. TC-001639.989.25-0)

**Recorrente(s):** Cedro Paisagismo Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e Cedro Paisagismo Ltda., objetivando a prestação de serviço de roçada, capina, limpeza, transporte de resíduos, destinação final e serviços correlatos para diversas áreas do Município. **Responsável(is):** Amauri Sodrê da Silva (Prefeito) e Ediberto Tosta (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/09/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Wilson José Demori (OAB/SP nº 142.852), Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB/SP nº 113.761), Ellen Cristina dos Santos Padiglione (OAB/SP nº 193.805), Carlos Alberto Molle Junior (OAB/SP nº 230.508), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Suely Ferreira



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Rafael Cipoleta (OAB/SP nº 274.177), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-3.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-018516.989.25-8(ref. TC-001639.989.25-0)

**Recorrente(s):** Amauri Sodré da Silva - Ex-Prefeito do Município de Bragança Paulista. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e Cedro Paisagismo Ltda., objetivando a prestação de serviço de roçada, capina, limpeza, transporte de resíduos, destinação final e serviços correlatos para diversas áreas do Município. **Responsável(is):** Amauri Sodré da Silva (Prefeito) e Ediberto Tosta (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/09/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Wilson José Demori (OAB/SP nº 142.852), Izabel Cristina Ridolfi de Amorim (OAB/SP nº 113.761), Ellen Cristina dos Santos Padiglione (OAB/SP nº 193.805), Carlos Alberto Molle Junior (OAB/SP nº 230.508), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Rafael Cipoleta (OAB/SP nº 274.177), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270) **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-3.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-021380.989.25-1(ref. TC-005028.989.24-2)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Jandira. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Jandira, relativas ao exercício de 2024. **Responsável(is):** Silvair Soares de Brito (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/10/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Otoniel Henrique de Alexandria (OAB/SP nº 230.247). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-8.

**Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

### PEDIDO DE REEXAME

56 TC-022156.989.25-3(ref. TC-004244.989.23-2)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Nova Aliança. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Jurandir Barbosa de Moraes (Prefeito). **Em Julgamento:**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 20/10/25. **Advogado(s):** Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Franklin Prado Socorro Fernandes (OAB/SP nº 234.907) e Aparecido Lessandro Carneiro (OAB/SP nº 333.899). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-8. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 24/06/26.**

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

57 TC-000729.989.26-9(ref. TC-004424.989.23-4)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Cândido Mota. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, relativas ao exercício de 2023.

**Responsável(is):** Eraldo José Pereira (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 17/10/25.

**Advogado(s):** Eduardo Begosso Russo (OAB/SP nº 109.208) e Everton Luiz Grejo (OAB/SP nº 338.610). **Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-4.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 01 de Julho de 2026

Germano Fraga Lima

**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**